

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2691ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada, às onze horas, na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Seiscentésima Nonagésima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária, Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade e Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro. Participou, ainda, desta reunião, a Assessora Técnica da Presidência, Roseni Silva. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.000314/2024-72. Ação de cobrança em face do ex-empregado** [REDACTED] **proveniente de falta de pagamento de faturas do plano de saúde.** Conforme exposto no sumário executivo (8675477), trata-se de cobrança de faturas solicitada no processo 50905.005417/2023-48 pela SUTCOR. O ex-empregado se desligou em 24/06/2016, assinando um Termo de Benefício Compensatório, onde permanecia no plano médico, após afastamento, por 24 (vinte e quatro) meses. Após este período, arcaria com o custo total da mensalidade de seu plano. No entanto, no período de 01/2017 a 12/2017, o ex-empregado deixou de pagar o seu plano, sendo cancelado em 17/01/2018, resultando na dívida no total de R\$ 4.368,03 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e três centavos). O Parecer GERCON/SUPJUR nº 19/2024 (8643943) opinou, nos limites da análise jurídica, pelo não ajuizamento da ação em razão do lapso temporal configurando a prescrição. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para decisão quanto à desistência da ação de cobrança em face do ex-empregado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela desistência da ação de cobrança em face do ex-empregado, com base no Parecer GERCON/SUPJUR nº 19/2024, bem como que sejam adotadas providências da área financeira quanto à respectiva baixa dos valores. A DIREXE determinou à SUPREC revisar o procedimento de cobrança de ex-empregados visando minimizar os riscos, para posterior apresentação à Diretoria Executiva e, por fim, determinou a abertura de processo de apuração de responsabilidades. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.006604/2021-87. Termo Aditivo.** 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022, com a empresa Fundamental Locação de Equipamentos de Informática e Eventos LTDA, cujo objeto é a “prestação dos serviços de locação de computadores portáteis (notebooks)”, atinente ao acréscimo de 9,59% do valor contratual, correspondente a R\$ 81.187,75 (oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), passando o seu valor total de R\$ 846.173,90 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos) para R\$ 927.361,65 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). O sumário executivo (8670377) informa que o aditivo representa o acréscimo de mais 17 (dezessete) equipamentos, conforme despacho GERSOL 297 (8589678), devido à necessidade de atualização tecnológica e eventuais demandas de substituição. Informa, ainda, que, conforme parecer SUPJUR/GERINC 97 (8614588) e, uma vez atendidas as recomendações do item 2.57 do referido parecer pela área técnica SUPTIN/GERSOL (8669470), não há óbice à contratação em tela. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer SUPJUR/GERINC 97, a DIREXE deliberou pela

celebração do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.001890/2024-37. Progressão Funcional.** Trata-se de novo requerimento anexado aos autos (8516397), pelos quais os empregados pleiteiam, administrativamente, a progressão funcional de 04 (quatro) níveis, a partir do nível PCES em que estão atualmente enquadrados. Conforme exposto no sumário executivo (8666386), de acordo com o Parecer SUPJUR/GERCON 11 (8563561), a melhor alternativa seria o acordo extrajudicial com homologação judicial, da mesma forma sugerida (e já aprovada) para os Especialistas Portuários - ESP, conforme processo SEI nº 50905.005757/2023-79, em respeito ao princípio da isonomia, entendendo, ainda, que tal acordo deva ser celebrado com os requerentes que não tenham ação judicial em curso com o mesmo objeto. Considerando as informações contidas no sumário executivo (8666386), o DIRAFI encaminha a matéria para deliberação do colegiado quanto à realização de acordo extrajudicial de progressão funcional em 04 (quatro) níveis, em formato idêntico ao praticado aos demais empregados que realizaram a opção da migração do PUCS x PCES, ocorrida em junho/2009, a 47 (quarenta e sete) empregados admitidos para o emprego de Técnico Serviços Portuários - TSP, admitidos entre 15/09/2009 e 03/08/2015, e que não tenham ação judicial em curso contra a CDRJ com o mesmo objeto. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a realização de acordo extrajudicial para progressão funcional em 04 (quatro) níveis, em formato idêntico ao praticado aos demais empregados que realizaram a opção da migração do PUCS x PCES, ocorrida em junho/2009, aos empregados admitidos para o emprego de Técnico Serviços Portuários - TSP entre 15/09/2009 e 03/08/2015, e que não tenham ação judicial em curso contra a CDRJ com o mesmo objeto. Adicionalmente, a DIREXE determinou que a SUPJUR realize um levantamento de eventuais ações de empregados com o mesmo objeto, bem como que elabore minuta de termo de acordo judicial. Por fim, determinou o encaminhamento do processo ao CONSAD e CONFIS. **Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.004439/2024-71.** Trata-se da análise da execução orçamentária de custeio (PDG) do primeiro semestre de 2024, destacando pontos críticos de alta e baixa execução, e proposta de remanejamento para suprir necessidades provisoriamente. Conforme informado no sumário executivo (8677248), a DIREXE deverá deliberar sobre: **Qual valor será aprovado e o percentual de distribuição dele (R\$ 30 Milhões):** Definir a alocação precisa dos recursos remanejados entre as rubricas críticas para maximizar a eficiência e o impacto positivo. **Adoção de Outras Medidas pela GERCOT e GERCON:** Avaliar e decidir sobre as estratégias adicionais sugeridas, como a verificação e ativação de créditos tributários pela GERCOT e a possibilidade de oferecer bens como garantia em ações trabalhistas e parcelar os pagamentos trabalhistas pela GERCON, entre outras. Informe-se, ainda, que as medidas propostas são cruciais para garantir a continuidade das operações e o cumprimento das obrigações judiciais e fiscais da PortosRio. **DELIBERAÇÃO:** Diante do exposto pelo Gerente da Controladoria em seu relatório nº 8670330 e, considerando o contato realizado pela GERCOL com as áreas para verificação da disponibilidade desses recursos, a DIREXE aprovou o remanejamento nos seguintes moldes: GERSOL R\$ 2.500.000,00; GERCOS R\$ 529.922,23; GERDEN R\$ 1.000.000,00; GERARH R\$ 3.200.000,00; GERGOB R\$ 12.115.615,03; GERMAP R\$ 4.384.802,98 e SUPGUA R\$ 841.495,27; totalizando o valor de R\$ 24.571.835,51. No tocante ao percentual de distribuição dos valores remanejados, a DIREXE determina que seja realizada a divisão de 50% para a GERCON/SUPJUR e 50% para a GERCOT/SUPFIN, com base no valor aprovado pela DIREXE. Por fim, considerando que os valores remanejados não serão suficientes para sanar a previsão de dispêndios até o fim do exercício, conforme demonstrado no Relatório GERCOL nº 8670330, a DIREXE delibera que a SUPFIN e SUPJUR verifiquem alternativas para gerenciamento e complementação dos recursos necessários às suas respectivas rubricas. **Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.004453/2024-75. Indicação da empregada Marcia Conceição da Rocha para o cargo comissionado de Secretária da Diretoria da Presidência.** Parecer GERCAR nº 63/2024. Despacho DIRPRE (8701829). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 63/2024 e no Despacho DIRPRE (8701829), a DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o cargo supracitado. **Item 2 - MATÉRIA PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.004286/2024-62. Relatório Anual da Corregedoria/2023, elaborado pela ASSIND (8644472).** Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para conhecimento e posterior envio ao COAUD e CONSAD. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.005897/2023-47. Cronograma - Demonstrações Financeiras de 2024.** Matéria encaminhada pelo DIRAFI para conhecimento do colegiado e posterior envio ao COAUD, CONFIS e CONSAD, quanto à alteração no cronograma de fechamento das Demonstrações Contábeis do 2º, 3º e 4º trimestres de 2024 (8668874), ajustado conforme solicitação do CONFIS em sua 646ª reunião (8652280), de 26/07/2024. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da alteração no cronograma e determinou o seu encaminhamento ao COAUD, CONFIS e CONSAD. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.001904/2022-51.**

Balancetes sintético e analítico (8691329 e 8691310), referentes ao mês de junho/2024, e relatório das principais variações junho/2024 x maio/2024 (8691332). Matéria encaminhada pelo DIRAFI para conhecimento do colegiado e posterior envio ao CONFIS e COAUD. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.002067/2020-15. Fluxo de caixa e faturamento da PortosRio, referente ao mês de julho/2024, e contas a receber referente ao mês de junho/2024.** Matéria encaminhada pelo DIRAFI para conhecimento do Colegiado e posterior envio ao CONFIS. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas e determinou o seu encaminhamento ao Conselho Fiscal. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às onze horas e cinquenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

RONALDO FUCCI

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 16/08/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 16/08/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 16/08/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 16/08/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 11/12/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8715451** e o código CRC **5ED738ED**.



Referência: Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 8715451

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br